



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.463, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 9.443, DE 31 MARÇO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 9454, DE 02 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES E MEDIDAS PARA MINIMIZAR A PROLIFERAÇÃO, ENTRE A POPULAÇÃO, DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT E O DECRETO Nº 9.425, DE 23 MARÇO DE 2020, QUE CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 11 de março de 2020, por meio do qual classificou como pandemia a contaminação da doença COVID-19, causado pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as ações e medidas para minimizar a proliferação, entre a população, do coronavírus (2019-ncov), no âmbito do Município de Rondonópolis – MT;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 9.425, de 23 março de 2020, alterado pelo Decreto nº 9.454, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, no período de 24 de março de 2020 a 14 de abril de 2020, podendo ser prorrogado caso constatado a necessidade decorrente a COVID-19, com exceção dos serviços considerados essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.”

Art. 2º Art. 12 do Decreto nº 9.443, de 31 Março de 2020, para a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12** As disposições constantes deste capítulo serão válidas por 07 (sete) dias a contar do dia 08 de abril de 2020, podendo sofrer alterações a qualquer momento, mediante acompanhamento diário da evolução da crise.”



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º O art. 4º do Decreto nº 9.443, de 31 Março de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

XII) que a Secretaria Municipal de Saúde edite Portaria fixando padrões de conduta, higiene e ações visando minimizar a proliferação do COVID-19 em estabelecimentos comerciais, tais como mercados, padarias, farmácias, drogarias e similares.

Art. 4º O art. 9º do Decreto nº 9.443, de 31 Março de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

XXI) o fechamento/lacre dos equipamentos e espaços públicos públicos de lazer do Município, tais como o CAIS, PARQUE DAS ÁGUAS, HORTO FLORESTAL e outros;

Art. 5º O Art. 9º do Decreto nº 9.443, de 31 Março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

XIV - suspender o funcionamento de casas de diversões;

Art. 6º O art. 10 do Decreto nº 9.443, de 31 Março de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

XIII hotéis e motéis em 30% (trinta) por cento da capacidade, mediante autorização de planos de contingência de risco de disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), assinado por responsável técnico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

Art. 7º O art. 13 do Decreto nº 9.443, de 31 Março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação acrescido do parágrafo único.

Art. 13º Durante a vigência da crise, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e a Assessoria Especial de Segurança Pública e Defesa Civil.

Parágrafo Único. O Afastamento só poderá proceder por motivo de força maior pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 8º As demais disposições do Decreto nº 9.443, de 31 março de 2020 e suas alterações, permanecem inalteradas

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO**

CONT. DECRETO Nº 9.463, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de Abril de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.